



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.799, de 19 de janeiro de 2015.

Concede reajuste aos empregos públicos criados pelas Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Empregos Públicos criados através das Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, conforme abaixo:

CARGO	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	R\$ 12.093,90
Enfermeiro	R\$ 4.074,96
Odontólogo	R\$ 4.919,08
Agente de Campo	R\$ 788,88
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.186,83

Art. 2º O reajuste acima concedido visa equiparar os Empregos Públicos aos Servidores do Quadro Efetivo, tendo em vista o princípio da Isonomia previsto no Art. 37, caput, da CF/88, será de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) de reposição das perdas inflacionárias medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido de 12/2013 a 11/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de janeiro de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 003/2015

Taquari, 12 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo refere-se ao reajuste dos salários dos Empregos Públicos criados através das Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

O objetivo do projeto visa repor perdas inflacionárias, aplicando o índice apurado pelo de reposição das perdas inflacionárias medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 12/2013 a 11/2014.

O Cargo de Agente de Campo foi estabelecido novo valor acima do índice de reajuste para que o provento do cargo fique acima do Salário Mínimo Nacional.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS